



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 03 de Maio de 2013 - ANO XV - N° 1133

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.749, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. Lisângelo Cavalcante de Lima, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Sr. Lisângelo Cavalcante de Lima, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

**Art. 2º.** A entrega do Título de que trata a presente lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.750, DE 29 DE ABRIL DE 2013

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal do Setor Primário e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura, na fase de implantação e manutenção, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

**Art. 2º.** Os recursos utilizados deverão ser resarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º.** Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º.** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados no Município de Parnaíba.

**Art. 5º.** Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 6º.** Cada produtor terá direito a 100 (cem) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 7º.** Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro.** Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo.** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

*Cont. LEI N° 2.750, DE 29 DE ABRIL DE 2013*

**Art. 8º.** Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O comitê gestor municipal será constituído pelo Sindicato Rural do Município de Parnaíba, pela Prefeitura Municipal, pela EMATER-PI e por entidade representativa do setor de Agricultura e, será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, que será alocado no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único -** O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-lo ao que dispõe esta lei.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.751, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**Dispõe sobre a inclusão do tema interdisciplinar de educação para o trânsito no currículo escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa municipal de educação para a segurança do trânsito nas escolas da rede pública municipal de ensino de Parnaíba.

**Art. 2º.** O programa de que trata esta lei terá os seguintes objetivos:

I – ministrar aos alunos da rede pública municipal de ensino noções básicas sobre as normas de trânsito;

II – adoção, nas escolas da rede municipal de ensino, de currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança no trânsito;

III – adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nos cursos de treinamento de professores das escolas da rede pública municipal de ensino;

IV – a criação de corpos técnicos profissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito, no Município;

V – promover no âmbito do funcionamento das escolas públicas, semana de trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran;

VI – promover no âmbito da rede pública municipal de ensino, campanhas em caráter permanente, sem prejuízo da participação nas campanhas de âmbito estadual e nacional;

VII – promover o treinamento dos servidores encarregados de implementar a política de trânsito nas escolas da rede pública municipal;

VIII – estimular a colaboração da população na identificação de eventuais deficiências de sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança do trânsito, bem como para a adoção de medidas necessárias a corrigir as deficiências porventura existentes;

IX – adoção de medidas de prevenção de acidentes de trânsito;

X – o conteúdo da disciplina será baseado nas leis do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Para atender aos objetivos previstos neste artigo, os órgãos competentes relacionados com o trânsito no Município, poderão promover o planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do sistema estadual e nacional de trânsito e de educação do Município, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com os órgãos de trânsito local e estadual e demais Secretarias Municipais, observadas as diretrizes do Contran, poderão desenvolver e implantar políticas municipais destinadas a prevenção de acidentes dentro do conteúdo programático a ser ministrado em sala de aula.

**Art. 4º.** Os órgãos e entidades executivas de trânsito, no âmbito do município poderão firmar convênio com órgãos de educação do estado e da união, objetivando o atendimento aos fins colimados nesta lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover através de meios de radiodifusão de sons e imagens a campanha a que alude o inciso VI do art. 2º desta Lei.

Cont. LEI N°. 2.751, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Contran, definirá o grau de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, que participarão do programa de Educação para Segurança do trânsito, bem como seu conteúdo programático e carga horária das aulas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo publicará os atos regulamentares necessários a execução desta lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a coincidência com o inicio do ano letivo vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.909/2013

*Regulamenta a Lei nº 2.736/2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 103, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica doado o imóvel descrito no art. 2º da Lei nº 2.736/2013, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme autorização dada no art. 1º da citada lei, para construção da sede da Subseção da Justiça Federal no município de Parnaíba.

**Art. 2º.** Na escritura pública de doação deverá ser observado o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 2.736/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 29 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.910/2013

*Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.100,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 283.100,00** (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

**ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO**  
Secretário da Gestão

**ANA CLARA BATISTA SAMPAIO**  
Superintendente de Planejamento

## ANEXO I

Data: 30/04/2013 Anexo ao Decreto N° 1.910/2013  
CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE SOCIAL

| E<br>S<br>F  | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE | Suplementação             |                                                    |            |
|--------------|-----------------|------|-------|---------------------------|----------------------------------------------------|------------|
|              |                 |      |       | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR R\$  |
| S            | 0801            | 2116 | 190   | 3.1.90.16.00              | Outras Despesas Vari-Pessoal Civil                 | 2.000,00   |
| S            | 0801            | 2025 | 280   | 3.1.90.94.00              | Indenizações e Restit.Trabalhistas                 | 30.000,00  |
| S            | 0801            | 2203 | 190   | 3.3.90.14.00              | Diárias - Civil                                    | 20.000,00  |
| S            | 0801            | 2203 | 190   | 3.3.90.30.00              | Material de Consumo                                | 7.000,00   |
| S            | 0801            | 2215 | 280   | 3.3.90.36.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Física                | 150.000,00 |
| S            | 0801            | 2155 | 280   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid                 | 10.000,00  |
| S            | 0801            | 2203 | 280   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid                 | 15.000,00  |
| S            | 0901            | 2033 | 100   | 4.4.90.51.00              | Equip. e Material Permanente                       | 7.000,00   |
| S            | 0902            | 2201 | 100   | 3.1.90.05.00              | Outros Benef. Previdenciários do RPPS ou do Milita | 100,00     |
| S            | 0902            | 2201 | 220   | 3.3.90.30.00              | Material de Consumo                                | 12.000,00  |
| <b>Total</b> |                 |      |       |                           | <b>R\$ 283.100,00</b>                              |            |

## ANEXO II

Data: 30/04/2013 Anexo ao Decreto N° 1.910/2013  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL

| E<br>S<br>F  | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE | Anulação                  |                                    |            |
|--------------|-----------------|------|-------|---------------------------|------------------------------------|------------|
|              |                 |      |       | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR R\$  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 30.000,00  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 30.000,00  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 15.000,00  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 10.000,00  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 7.000,00   |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 20.000,00  |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 2.000,00   |
| S            | 0801            | 2216 | 190   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 150.000,00 |
| S            | 0902            | 1044 | 100   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 100,00     |
| S            | 0902            | 1044 | 100   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 7.000,00   |
| S            | 0902            | 1044 | 100   | 3.3.90.39.00              | Outros Serv de Terceiros-Pes.Jurid | 12.000,00  |
| <b>Total</b> |                 |      |       |                           | <b>R\$ 283.100,00</b>              |            |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.911/2013

*Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria da Gestão, na Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012 e Lei n.º 2.746, de 22 de abril de 2013.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor da **Secretaria da Gestão**, na **Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura**, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

**ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO**  
Secretário da Gestão

**ANA CLARA BATISTA SAMPAIO**  
Superintendente de Planejamento

## DECRETOS

Cont. Decreto N° 1.911/2013

## ANEXO I

| Data: 30/04/2013             |                 |      | Anexo ao Decreto N° 1.911/2013 |                           |                    |
|------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|
| > CREDITO ADICIONAL ESPECIAL |                 |      | FISCAL                         |                           |                    |
| E<br>S<br>F                  | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE                          | Suplementação             |                    |
|                              |                 |      |                                | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO      |
| F                            | 3008            | 0034 | 100                            | 3.3.50.41                 | Contribuições      |
| <b>Total</b>                 |                 |      |                                |                           | <b>R\$ 300.000</b> |

## ANEXO II

| Data: 23/04/2013      |                 |      | Anexo ao Decreto N° 1.905/2013 |                           |                                                   |
|-----------------------|-----------------|------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|
| > ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |                 |      | FISCAL                         |                           |                                                   |
| E<br>S<br>F           | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE                          | Anulação                  |                                                   |
|                       |                 |      |                                | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                                     |
| F                     | 3008            | 0015 | 100                            | 3.3.50.43                 | Subvenções Sociais                                |
| F                     | 3008            | 1311 | 100                            | 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros<br>- Pessoa Jurídica |
| F                     | 3008            | 1324 | 100                            | 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros<br>- Pessoa Jurídica |
| <b>Total</b>          |                 |      |                                |                           | <b>R\$ 300.000</b>                                |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.912/2013

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, o Recibo Provisório de Serviços - RPS, na forma determinada na Lei Complementar nº 021/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar nº 021 de 01 de abril de 2013,

## DECRETA:

CAPÍTULO I  
Disposições Preliminares

Art. 1º. A obrigação acessória relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, cujo fato gerador é a prestação de serviços definida no art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O cumprimento da obrigação acessória inclui a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, do Recibo Provisório de Serviços-RPS e da Declaração Eletrônica de Serviços- DES, na forma determinada na Lei Complementar nº 021, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória é do contribuinte e do tomador do serviço.

§ 1º. A responsabilidade do contribuinte abrange:

I - o prestador de serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços definida na Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005;

II - as sociedades de profissionais, assim entendidas as agremiações de trabalho constituidas de profissionais liberais de uma mesma categoria;

III - o profissional autônomo, assim entendido todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, 03 (três) empregados que não possuam a mesma habilitação do empregador;

IV - o contribuinte sob regime de estimativa devidamente autorizado pelo Fisco municipal;

V - o substituto tributário, nos casos determinados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º. Tomador de serviço é toda pessoa jurídica de direito público ou privado que intermedia ou contrata, sem vínculo de emprego, prestador de serviço, sociedade de profissionais ou profissional autônomo para realizar qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços definida na Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005.

§ 3º. Para o efeito exclusivo de recolhimento do ISSQN devido em razão dos serviços prestados ou retidos pelo tomador, cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autonomamente.

§ 4º. As retenções do ISSQN efetivadas pelos tomadores de serviços, na forma determinada no art. 52 da Lei Complementar nº 2.210/2005, deverão ser discriminadas em cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e correspondente à prestação dos serviços.

CAPÍTULO II  
Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e

Art. 3º. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, instituída pela Lei Complementar nº 021, de 1º de abril de 2013, será realizada em conformidade com o presente regulamento.

Cont. Decreto N.º 1.912/2013

Art. 4º. A NFS-e deverá conter as seguintes informações:

I – Número sequencial da nota;

II – Código de verificação de autenticidade;

III – Data e hora da emissão;

IV – Identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

V – Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI – Discriminação do serviço;

VII – Valor total da NFS-e;

VIII – Valor da base de cálculo;

IX – Código do serviço de acordo com Lei Complementar nº 116/2003;

X – Alíquota e valor do ISSQN;

XI – Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

XII – Indicação de serviço não tributável pelo Município de Parnaíba, quando for o caso;

XIII – Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XIV – Número, tipo e data do RPS emitido, nos casos de sua substituição;

XV – Valor do crédito gerado, quando for o caso.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Parnaíba" – "Secretaria da Fazenda Municipal" –; "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 4º. Para os fins de cálculo do ISSQN devido em cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e a ser emitida, será correlacionado o tipo de serviço constante na Lista anexa à Lei nº 2.210/2005 com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda definirá os prestadores de serviços obrigados a emissão da NFS-e, e comunicará mediante notificação formal, com o prazo de atendimento de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, observando-se o disposto no artigo 60 do Decreto Municipal nº 321/2006.

**Parágrafo Único.** A ativação do cadastro, para fins de liberação do sistema para a emissão da NFS-e, será realizada após o contribuinte ter antecipado o cadastro, por meio da internet, no endereço eletrônico "http://www.parnaiba.pi.gov.br/nota", e ter comparecido pessoalmente o seu representante legal (sócio gerente, empresário individual ou equiparado ou qualquer pessoa legalmente autorizada) acompanhado dos documentos a seguir relacionados além da assinatura na solicitação de acesso, no setor de cadastro da prefeitura:

I- Inscrição no CNPJ/CPF, ambos do Ministério da Fazenda;

II- Ato constitutivo: contrato social e aditivos, estatuto ou outro para esse fim;

III- Identificação do Titular e do(s) sócio(s): CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 6º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipal, desobrigados da emissão da NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto os profissionais autônomos.

§ 1º. A opção referida no *caput* deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2º. A opção referida no *caput* deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais Convencionais para serem inutilizadas pela Fiscalização Tributária Municipal.

§ 4º. Na hipótese do prestador de serviço desejar iniciar a emissão da NFS-e no próprio mês do deferimento deverá substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês por NFS-e.

Art. 7º. A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.parnaiba.pi.gov.br/nota", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Parnaíba, mediante a identificação por usuário e senha.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" para visualização e impressão por parte do tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 3º. Se o tomador de serviços possuir endereço eletrônico ("e-mail"), o sistema enviará por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.

§ 4º. Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

CAPÍTULO III  
Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

**Art. 8º.** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e, na forma deste regulamento.

**Parágrafo Único.** O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária Municipal.

**Art. 9º.** Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

**Art. 10.** O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 4º, incisos IV e V, exceto em sua alínea “c”, incisos VI e VIII, também deste Decreto.

**§ 1º.** O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

**§ 2º.** Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária Municipal poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão do Documento Fiscal – AIDF.

**Art. 11.** O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

**Parágrafo Único.** Serão disponibilizados recursos da tecnologia *web service* para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

**Art. 12.** O RPS, tratado nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

**§ 1º.** O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso venha em dia não-útil.

**§ 2º.** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.

**§ 3º.** A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da cobrança do imposto devido.

**§ 4º.** A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

**§ 5º.** Na utilização do RPS, será considerado como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independentemente da data de conversão da NFS-e.

CAPÍTULO IV  
Do Recolhimento do Imposto, Consulta e Cancelamento de Documentos

**Art. 13.** O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no município de Parnaíba e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

**Art. 14.** O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência.

**Parágrafo Único.** Após o encerramento do prazo de que trata o *caput* deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderão ser canceladas por meio de processo administrativo.

**Art. 15.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Parnaíba até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

**Parágrafo Único.** Após transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderão ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

CAPÍTULO V  
Da Declaração Eletrônica de Serviços - DMS

**Art. 16.** Todas as pessoas jurídicas, de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas do ISSQN, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, prestadores e tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis, ou não, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, ficam obrigados a declararem, mensalmente, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico do Município de Parnaíba, [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), os serviços prestados e os serviços tomados de terceiros, inclusive os de profissionais autônomos, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISSQN.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal da Fazenda definirá o início do calendário para obrigatoriedade de apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços, e comunicará mediante notificação formal, com o prazo de atendimento de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

**Art. 17.** As concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da Declaração Eletrônica de Serviços - DES prevista no artigo anterior a partir da competência 05/2013, com prazo de apresentação até 10/06/2013 e assim sucessivamente, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ou Federal, bem como nos Serviços definidos na legislação tributária municipal vigente.

**§ 1º.** Os estabelecimentos mencionados no “*caput*” deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

**§ 2º.** Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

**§ 3º.** Os estabelecimentos previstos neste artigo deverão, ainda, apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES tomados, com a discriminação da totalidade dos serviços contratados no período, sujeitos ou não, a retenção do ISSQN.

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

**Art. 18.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISSQN, ficam dispensados de efetuarem a escrituração eletrônica das NFS-e emitidas ou recebidas, ficando, no entanto, obrigados a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços-DES tomados relativa aos demais documentos.

**Art. 19.** Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar, obrigatoriamente, através do aplicativo, a ausência de movimentação econômica, através do “ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO”.

**Art. 20.** Os contribuintes usuários da NFS-e, e os obrigados a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços - DES ficam desobrigados da escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

**PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA**  
Secretário da Fazenda

| Código CNAE 2.1 | Descrição do código cnae 2.0                                      | Item da Lista | Descrição do Item da Lista (LC Nº 116/2003)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0161-0/01       | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas            | 07.13         | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0161-0/03       | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita              | 07.16         | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0161-0/99       | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | 07.22         | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0162-8/01       | Serviço de inseminação artificial em animais                      | 05.04         | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 0162-8/02       | Serviço de tosquiamento de ovinos                                 | 05.08         | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0162-8/03       | Serviço de manejo de animais                                      | 05.08         | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 07.13         | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 05.01         | Medicina veterinária e zootecnia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 05.04         | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 05.08         | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 07.10         | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 17.04         | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 17.05         | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0162-8/99       | Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente    | 17.01         | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                          |
| 0220-9/06       | Conservação de florestas nativas                                  | 07.16         | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0230-6/00       | Atividades de apoio à produção florestal                          | 07.16         | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 0311-6/04       | Atividades de apoio a pesca em água salgada                       | 17.01         | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                          |
| 0311-6/04       | Atividades de apoio a pesca em água salgada                       | 20.01         | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 0312-4/04       | Atividades de apoio a pesca em água doce                          | 17.01         | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                          |
| 0312-4/04       | Atividades de apoio a pesca em água doce                          | 20.01         | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0321-3/05 | Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra                               | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                              |
| 0321-3/05 | Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra                               | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 0322-1/07 | Atividades de apoio à aquicultura em água doce                                            | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                              |
| 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural                                  | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.                                                                                                                                                                                 |
| 0990-4/01 | Atividades de apoio a extração de minério de ferro                                        | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.                                                                                                                                                                                 |
| 0990-4/02 | Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos                         | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.                                                                                                                                                                                 |
| 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos                                  | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.                                                                                                                                                                                 |
| 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos texteis e peças do vestuário        | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                              |
| 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 14.10 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário    | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário    | 14.10 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas                                                                  | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                       | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                       | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1413-4/01 | Confeccão de roupas profissionais, exceto sob medida                                      | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1413-4/02 | Confeccão, sob medida, de roupas profissionais                                            | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais                                                            | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato                                              | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção                               | 14.13 | Carpintaria e serralheria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos                                                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1811-3/01 | Impressão de jornais                                                                      | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas                             | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1812-1/00 | Impressão de material de segurança                                                        | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário                                               | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos                                                    | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1821-1/00 | Serviços de pré-imprensa                                                                  | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação                                                                              | 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação                                                                              | 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte                                                                                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte                                                                               | 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte                                                                            | 01.07 | Suprimento técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados                                                                                         | 14.04 | Recachutagem ou regeneração de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e agamassa para construção                                                            | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração                                                                     | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração                                                  | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras                          | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal                                                                                     | 14.13 | Carpintaria e serralheria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda                                                                               | 14.13 | Carpintaria e serralheria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais                                                                       | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                                                               | 14.13 | Carpintaria e serralheria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                                         | 14.13 | Carpintaria e serralheria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2599-3/02 | Serviços de corte e dobra de metais                                                                                   | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores                                                | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                                  | 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3211-6/01 | Lapidação de gemas                                                                                                    | 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda | 04.14 | Próteses sob encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária                                                                                          | 04.14 | Próteses sob encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3250-7/09 | Serviços de laboratórios ópticos                                                                                      | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos                                       | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos                                                                           | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                          | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                           |



## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes                     | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos           | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer                        | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos               | 05.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos               | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos               | 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                 | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       | 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio                          | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                 | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio         | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material                               | 14.13 | Carpintaria e serraria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio         | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente                 | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio         | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica                                                  | 03.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos                          | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica                                                  | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3839-4/01 | Usinas de compostagem                                       | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica                                                  | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e lodadores públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3839-4/01 | Usinas de compostagem                                       | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica                                                  | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                                                                                                                                            | 3839-4/01 | Usinas de compostagem                                       | 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                            | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente    | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos     | 07.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                            | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e lodadores públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos     | 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                        | 07.10 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4120-4/00 | Construção de edifícios                                     | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                        | 07.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4120-4/00 | Construção de edifícios                                     | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos                                                  | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias                          | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos                                                      | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias                          | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                 | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                 | 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                 | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                                                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos                                                        | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais                                                                              | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais                                                                              | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais                                                                              | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas                                                                     | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica                                                | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica                                                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica                                                            | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica                                                            | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações                                                                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações                                                                 | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações                                                                 | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4222-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4222-7/02 | Obras de irrigação                                                                                                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais                                  | 07.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais                                  | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas                                        | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4292-8/02 | Obras de montagem industrial                                            | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas                      | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente        | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente        | 07.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas                              | 07.04 | Demolição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno                             | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno                             | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens                                                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens                                                 | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens                                                 | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilaragem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.                                                                                                                                                                                                                                             |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem                                                                        | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                             | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                             | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                             | 07.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                             | 07.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                              | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                              | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       | 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários                                                                                | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                              | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                              | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria        | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                  | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria        | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                  | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                  | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                  | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                  | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                            |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                 | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                 | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                 | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil                                             | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil                                             | 07.08 | Calafetação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza                                                                                                                                                                                                                  |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 14.13 | Carpintaria e serraria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                     | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                     | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                     | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                     | 07.07 | Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                     | 14.07 | Colocação de molduras e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral                                                  | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral                                                  | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral                                                  | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                         | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                   | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                   | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                   | 07.07 | Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                   | 07.08 | Calafetação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 07.07 | Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                             | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4391-6/00 | Obras de fundações                                                                                                   | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4399-1/01 | Administração de obras                                                                                               | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias                                                   | 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria                                                                                                   | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria                                                                                                   | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água                                                                             | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                                                                                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                        | 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves               | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                        | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                       | 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico           | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                        | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem              | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores                                        | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                         | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria             | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares           | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações                        | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores                                         | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            | 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores                                         | 14.12 | Funilaria e lanternagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                        | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores                                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                  |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores                                                | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                        | 04.07 | Serviços farmacêuticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                          | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                        | 04.07 | Serviços farmacêuticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                          | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                            | 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga                                                                                  | 03.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                          | 14.04 | Recauchutagem e regeneração de pneus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana                                        | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                         | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4912-4/03 | Transporte metropolitano                                                                                         | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4520-0/08 | Serviços de capotaria                                                                                          | 14.11 | Tapearia e reforma de estofamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal                                    | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4923-0/01 | Serviço de táxi                                                                                                  | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios                | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista                                       | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas                                                             | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                                                                                                                                             | 4924-8/00 | Transporte escolar                                                                                               | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                   | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal                               | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos    | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal                                             | 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens                 | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional         | 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                  | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                      | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças                                                                                | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4940-0/00 | Transporte dutoviário                                                                                            | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4950-7/00 | Trem turístico, teleféricos e similares                                                                          | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                          | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia                | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo                                                                                      | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armaduras, estiva, conferência, logística e congêneres. |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário                                                            | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal                                        | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos                                          | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular                          | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant                                                    | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant                                                    | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5211-7/02 | Guarda-móveis                                                                           | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis         | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis         | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5212-5/00 | Carga e descarga                                                                        | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5212-5/00 | Carga e descarga                                                                        | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados                     | 03.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                              |
| 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados                     | 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.                                   |
| 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários                                                    | 20.03 | Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5223-1/00 | Estacionamento de veículos                                                              | 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada                 | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditiva, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                                                         |
| 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos                                                         | 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5231-1/01 | Administração da infra-estrutura portuária                                              | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5231-1/02 | Operações de terminais                                                                  | 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5231-1/02 | Operações de terminais                                                                                | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo                                                                   | 10.06 | Agenciamento marítimo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5239-7/00 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente                     | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem                                                      | 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.                                                                                                                                         |
| 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.                                                                                                                                         |
| 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.                                                                                                                                         |
| 5250-8/01 | Comissária de despachos                                                                               | 33.01 | Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros                                                                 | 33.01 | Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo                                             | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.                                                                                                                                                                                           |
| 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga                                                          | 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - otm                                                               | 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. |
| 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - otm                                                               | 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.                                                                                                                                         |
| 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - otm                                                               | 20.03 | Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5310-5/01 | Atividades do correio nacional                                                                        | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.                                                                                                                                                                                                                              |
| 5310-5/02 | Atividades de franqueadas do correio nacional                                                         | 17.08 | Franquia (franchising).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5310-5/02 | Atividades de franqueadas do correio nacional                                                         | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.                                                                                                                                                                                                                              |
| 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo correio nacional                                               | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.                                                                                                                                                                                                                              |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida                                                                            | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.                                                                                                                                                                                                                              |
| 5510-8/01 | Hotéis                                                                                                | 09.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonários, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).                                        |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis                                                                                          | 09.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonários, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).                                        |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5510-8/03 | Motéis                                                                                                            | 09.01        | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). |
| 5590-6/01 | Albergues, assistenciais                                                                                          | exceto 09.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). |
| 5590-6/02 | Campings                                                                                                          | 09.01        | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento)                                                                                              | 09.01        | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente                                                                | 09.01        | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê                                                           | 17.11        | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5811-5/00 | Edição de livros                                                                                                  |              | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5811-5/00 | Edição de livros                                                                                                  | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5812-3/00 | Edição de jornais                                                                                                 | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5813-1/00 | Edição de revistas                                                                                                | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                                                            | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros                                                                            | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5822-1/00 | Edição integrada à impressão de jornais                                                                           | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas                                                                          | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos                                      | 17.02        | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                                                                                                    |
| 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos                                                                                         | 13.03        | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade                                                                               | 17.06        | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                                                                                                                                                       |
| 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     | 12.13        | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                                                                                                                             |
| 5912-0/01 | Serviços de dublagem                                                                                              | 13.02        | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual                                                                | 13.02        | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | 13.03        | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                            | 10.10 | Distribuição de bens de terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica                                                        | 12.02 | Exibições cinematográficas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica                                                        | 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.                                                                                                                                                                                               |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música                                           | 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta                                                                | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                                                                                                                 |
| 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras                      | 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                 | 01.07 | Suprimento técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente                         | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).                                                                         |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente                         | 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                                                                                   |
| 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      | 01.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      | 01.02 | Programação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      | 01.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      | 01.02 | Programação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                      | 01.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                      | 01.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                  | 01.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação                                                       | 01.06 | Assessoria e consultoria em informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6209-1/00 | Suprimento técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                  | 01.07 | Suprimento técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 01.03 | Processamento de dados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                   | 01.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6391-7/00 | Agências de notícias                                                                          | 10.07 | Agenciamento de notícias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente      | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                                                        |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                              |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                  |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                    |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                           |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                             | 15.06 | Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|--------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                           |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6421-2/00 | Bancos comerciais                    | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                                |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emissores de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                 |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|--------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                           |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, carteira comercial | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                                |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emissores de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas                    | 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                 |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|---------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                          | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                          |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.14 | Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.14 | Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.16 | Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                        | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.16 | Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                        |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6423-9/00 | Caixas economicas   | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                              | 6424-7/01 | Bancos cooperativos              | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                              |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6424-7/02 | Cooperativas centrais de credito | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.03 | Lotação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.03 | Lotação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.06 | Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | 15.06 | Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                | 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo    | 15.06 | Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|-------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                           |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/03 | Cooperativas de credito mutuo | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                                |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emissores de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural | 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                 |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                    |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                           |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.                                                                                                     |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6424-7/04 | Cooperativas de credito rural            | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                                |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.                                                                                                                                                 |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                           |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6431-0/00 | Bancos multiplos, sem carteira comercial | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                                |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------|--------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6432-8/00 | Bancos de investimento               | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento               | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símil, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento               | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                      |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento               | 15.16 | Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                    |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento            | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento            | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                             |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento            | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símil, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento            | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                      |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento            | 15.16 | Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.                                                                                                    |
| 6434-4/00 | Agencias de fomento                  | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6435-2/01 | Sociedades de credito imobiliario    | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                          |
| 6435-2/02 | Associacoes de poupanca e emprestimo | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                             |
| 6435-2/02 | Associacoes de poupanca e emprestimo | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                      |
| 6435-2/02 | Associacoes de poupanca e emprestimo | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                          |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecarias              | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                         |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecarias              | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símil, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecarias              | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                      |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6435-2/03 | Companhias hipotecarias                                                            | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                              |
| 6436-1/00 | Sociedades de credito, financiamento e investimento - financeiras                  | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                          |
| 6437-9/00 | Sociedades de credito ao microempreendedor                                         | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                          |
| 6438-7/01 | Bancos de cambio                                                                   | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6438-7/99 | Outras instituicoes de intermediacao não-monetaria nao especificadas anteriormente | 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. |
| 6440-9/00 | Arrendamento mercantil                                                             | 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalizacao                                                        | 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalizacao                                                        | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símil, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                                                                                                                     |
| 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários                      | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciarios                                             | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliarios                                                | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - factoring                                        | 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos                      | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6499-9/01 | Clubes de investimento                                                             | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6499-9/02 | Sociedades de investimento                                                         | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporacoes                                             | 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.                                                                                                                                                                                                              |
| 6499-9/05 | Concessao de credito pelas oscip                                                   | 15.08 | Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.                                                                                                                                                                                          |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente             | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral                                                             | 25.03 | Planos ou convênio funerários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6550-2/00 | Planos de saúde                                                                       | 04.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6550-2/00 | Planos de saúde                                                                       | 04.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do usuário.                                                                                                                                                                                                                   |
| 6550-2/00 | Planos de saúde                                                                       | 05.09 | Planos de atendimento e assistência médica veterinária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6611-8/01 | Bolsa de valores                                                                      | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias                                                                  | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros                                                        | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados                                       | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6612-6/01 | Corretores de títulos e valores mobiliários                                           | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6612-6/02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários                                       | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6612-6/03 | Corretoras de câmbio                                                                  | 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias                                                | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras                                    | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras                                    | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.                                                                                                                                                                                     |
| 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras                                    | 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito                                                   | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartões de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia                                                     | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. |
| 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia                                                     | 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6619-3/02 | Correspondentes institucionais financeiros                                            | 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. |
| 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros                                                 | 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6619-3/04 | Caixas eletrônicos                                                                    | 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.                 |
| 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito                                                       | 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros                                                      | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros                                                      | 17.16 | Auditória.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros                                                      | 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.                                                                                                                                                                                                 |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros                                                      | 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6621-5/02 | Auditória e consultoria atuarial                                                      | 17.16 | Auditória.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6621-5/02 | Auditória e consultoria atuarial                                                      | 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6621-5/02 | Auditória e consultoria atuarial                                                      | 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                                    | 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.                                                                                              |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                                    | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                                   |
| 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.                                        |
| 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão                                                       | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                          |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis                                                                  | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.                            |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis                                                                  | 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.                                                                                                                                                                              |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis                                                                                     | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.                            |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária                                                                    | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                          |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios                                                                                                | 17.14 | Advocacia.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça                                                                                     | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                      |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça                                                                                     | 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.                                                                                                                                                                                         |
| 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial                                                                                     | 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.                                                                                                                                    |
| 6912-5/00 | Cartórios                                                                                                            | 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.                                                                                                                                                                                    |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade                                                                                          | 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.                                                                                                                                                                                    |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                                          | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.           |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                                          | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                      |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                                          | 17.16 | Auditória.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                                          | 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                           |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                               | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.           |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                               | 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.                                                                                                                                                |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                               | 17.17 | Análise de Organização e Métodos.                                                                                                                                                                                                           |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                               | 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                           |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                               | 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.                                                                                                                                                             |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura                                                                                              | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                              |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                              |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 07.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 07.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.                                                                                                                                                  |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 14.02 | Assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                        |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.           |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                      |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.                                                                                                                                                                                         |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                           |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                                               | 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.                                                                                                                                                                              |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia                                                                       | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                              |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                             |       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia                                              | 07.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.                                                               |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos                                                            | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                              |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos                                                            | 07.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.                                                               |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                         | 32.01 | Serviços de desenhos técnicos.                                                                                                                                                                                                              |
| 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                            | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                      |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 07.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.                                                               |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                              |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 07.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres.                                                                                                                                          |
| 7210-1/00 | Testes e análises técnicas                                                                  | 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                                                      |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      | 02.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.                                                                                                                                                                               |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      | 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química.                                                                                                                                                                                              |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                       | 02.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.                                                                                                                                                                               |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade                                                                     | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                 | 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.                                                                                                                                       |
| 7319-0/01 | Criação e montagem de estandes para feiras e exposições                                     | 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.                                                                                                                                                   |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas                                                                          | 10.10 | Distribuição de bens de terceiros                                                                                                                                                                                                           |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas                                                                          | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7319-0/03 | Marketing direto                                                                            | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade                                                                  | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                            | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                   | 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.                                                              |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                   | 17.21 | Estatística.                                                                                                                                                                                                                                |
| 7410-2/01 | Design                                                                                      | 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.                                                                                                                                                              |
| 7410-2/01 | Design                                                                                      | 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).                                                                                                                                              |
| 7410-2/02 | Decoração de interiores                                                                     | 07.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.                                                                                                                                                                                  |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                             | 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                      |
| 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                                   | 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                      |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos                                                                   | 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                      |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos                                                                | 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.                                                                                                                                      |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                 |       |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem                                                                       | 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização.                                                                                                                                                                                       |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares                                                 | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                 |
| 7490-1/02 | Escafandria e mergulho                                                                          | 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.    |
| 7490-1/02 | Escafandria e mergulho                                                                          |       |                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                      | 05.01 | Medicina veterinária e zootecnia.                                                                                                                                                                                                 |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                      | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                    |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                      | 14.02 | Assistência técnica.                                                                                                                                                                                                              |
| 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                      | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.                                                                                                                         |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).                                                                               |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.                  |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas                | 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra                                                                                                                                                                    |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas                | 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.                                                                                                                                                                               |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         |       |                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.                                                                                                                                                         |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                 |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 17.21 | Estatística.                                                                                                                                                                                                                      |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.                                                                                                                                                    |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.                                                                                                                                                                    |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente         | 36.01 | Serviços de meteorologia.                                                                                                                                                                                                         |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.01 | Medicina veterinária e zootecnia.                                                                                                                                                                                                 |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.                                                                                                                                            |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.03 | Laboratórios de análise na área veterinária.                                                                                                                                                                                      |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.                                                                                                                                                                                        |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.                                                                                                                                       |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias                                                                         | 05.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.                                                                                                                                                             |
| 7732-2/02 | Aluguel de andaimes                                                                             | 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.                                                                                                                                                     |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes            | 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.                                                                                                                                                     |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros                                                    | 3.02  | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.                                                                                                                                                                     |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros                                                    | 17.08 | Franquia (franchising).                                                                                                                                                                                                           |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros                                                    | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra                                                           | 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra                                                                                                                                                                    |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária                                                                          | 17.05 | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.                                                                                                                |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                                   | 17.05 | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.                                                                                                                |
| 7911-2/00 | Agências de viagens                                                                                        | 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.                                                                                                                                    |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos                                                                                      | 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.                                                                                                                                    |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos                                                                                      | 09.03 | Guias de turismo.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                          | 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.                                                                                                                                    |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada                                                               | 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.                                                                                                                                                                                                                         |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda                                                                 | 05.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                         |
| 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores                                                                        | 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.                                                                                                     |
| 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança                                                       | 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.                                                                                                                                                                                                                         |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular                                                                      | 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.                                                                                                                                                                                                                   |
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                                    | 17.05 | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.                                                                                                                |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                         | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                     |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                         | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                                            |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                         | 07.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                      |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                    | 07.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                      |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                      | 07.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.                                                                                                                                       |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                      | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                     |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                      | 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos                                                                                                                                                                               |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                      | 07.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.                                                                                                                                                                      |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                      | 14.01 | Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas                                                                                   | 07.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.                                                                                                                                                                                                                        |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas                                                                                   | 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.                                                                                                                                                                                    |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas                                                                                   | 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.                                                                                                                                                     |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                   | 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza                       |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                   | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                 |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                   | 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.                                                                                                                                                                                      |
| 8219-9/01 | Fotocópias                                                                                                 | 13.04 | Reprodução, microfilmagem e digitalização.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                 |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento                                                                              | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                                                 |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                         | 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                      |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                  | 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.                                                                                                                                                                   |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos                                                                           | 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais                                                     | 17.22 | Cobrança em geral.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8292-0/00 | Envaseamento e empacotamento sob contrato                                                           | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                           |
| 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água                                                  | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                           |
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares                                          | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                           |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção                                                  | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.                                                                                                                                                   |
| 8299-7/04 | Leiloeiros independentes                                                                            | 17.13 | Leilão e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato                                                     | 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                                           |
| 8299-7/06 | Casas lotéricas                                                                                     | 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.                                               |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  | 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.                                                           |
| 8511-2/00 | Educação infantil – creche                                                                          |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola                                                                      | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental                                                                                  | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8520-1/00 | Ensino médio                                                                                        | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8531-7/00 | Educação superior - graduação                                                                       | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação                                                       | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão                                                        | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico                                                              | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico                                                          | 08.01 | Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.                                                                                                                                                                                                  |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares                                             | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes                                                                                  | 06.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.                                                                                                                                                                            |
| 8592-9/01 | Ensino de dança                                                                                     | 06.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.                                                                                                                                                                            |
| 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança                                                               | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8592-9/03 | Ensino de música                                                                                    | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente                                             | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas                                                                                   | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/01 | Formação de condutores                                                                              | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/02 | Cursos de pilotagem                                                                                 | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática                                                                          | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                             | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos                                                                 | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente                                         | 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.                                                                                                                                               |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente                                         | 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.                                                                                                                                                                                           |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                                                                                                                     |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                    |       |                                                                                                                                                               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências   | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8621-6/01 | Uti móvel                                                                                          | 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.                                                                                         |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel                                   | 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.                                                                                         |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências             | 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.                                                                                         |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos             | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                | 04.01 | Medicina e biomedicina.                                                                                                                                       |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                 | 04.01 | Medicina e biomedicina.                                                                                                                                       |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica                                                                             | 04.12 | Odontologia.                                                                                                                                                  |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana                                                          | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida                                                          | 04.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.                                                                                                   |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                                 | 04.01 | Medicina e biomedicina.                                                                                                                                       |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                   | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                   | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                              | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                              | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                              | 04.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.                                                                   |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                              | 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química.                                                                                                                |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                                                   | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia                                                                             | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética                                                                  | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética     | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos                   | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                  | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia                                                                          | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia                                                                           | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia                                                                            | 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.                                                                              |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia                                                                            | 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.                                                                                             |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia                                                                            | 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.                                       |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos                                                    | 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.                                                                                             |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. |

|           |                                                                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente                                                             |       |                                                                                                                                                                                          |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                                                                                       | 04.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.                                                                                                                                               |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição                                                                                                                        | 04.10 | Nutrição.                                                                                                                                                                                |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise                                                                                                                         | 04.15 | Psicanálise.                                                                                                                                                                             |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise                                                                                                                         | 04.16 | Psicologia.                                                                                                                                                                              |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                                                                                                                     | 04.08 | Fisioterapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.                                                                                                                                 |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional                                                                                                                              | 04.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.                                                                                                                                      |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia                                                                                                                                   | 04.08 | Fisioterapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.                                                                                                                                 |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral                                                                                                         | 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.                                                                                                         |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                                                                   | 04.01 | Medicina e biomedicina.                                                                                                                                                                  |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                                                                   | 04.13 | Ortopática.                                                                                                                                                                              |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão e de saúde                                                                                                                        | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                       |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana                                                                                           | 04.05 | Acupuntura.                                                                                                                                                                              |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana                                                                                           | 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.                                                                                                         |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano                                                                                                                           | 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.                                                                                                                        |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura                                                                                                                                       | 04.05 | Acupuntura.                                                                                                                                                                              |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia                                                                                                                                        | 06.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.                                                                                                                             |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                                                                    | 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.                                                                                                         |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                                                                    | 04.11 | Obstetrícia.                                                                                                                                                                             |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                                                                    | 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.                                                                                                                        |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas                                                                                                                             | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                  | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                                                              | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids                                                                                                             | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos                                                                                                                           | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                   | 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.                                                                                                                    |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicosocial                                                                                                               | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8730-1/01 | Orfanatos                                                                                                                                                      | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8730-1/02 | Albergues assistencias                                                                                                                                         | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente                                             | 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.                                                                                                                         |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                                                                  | 27.01 | Serviços de assistência social.                                                                                                                                                          |
| 9001-9/01 | Produção teatral                                                                                                                                               | 12.01 | Espetáculos teatrais.                                                                                                                                                                    |
| 9001-9/01 | Produção teatral                                                                                                                                               | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                                            |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.12 | Execução de música.                                                                                                                                                                      |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.                                                                                       |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.                                                                                                           |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                                                               | 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                                            |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança                                                                                                                               | 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                                            |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança                                                                                  | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                    |
| 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança                                                                                  | 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.                                                                                                                                                                              |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares                                                      | 12.03 | Espetáculos circenses.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares                                                      | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                    |
| 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares                                                        | 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.                                                                    |
| 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação                                                                         | 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.                                                                                                                                                          |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                            | 12.01 | Espetáculos teatrais.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                            | 12.03 | Espetáculos circenses.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                            | 12.04 | Programas de auditório.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores                                          | 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.                                                                                                                                                                             |
| 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores                                          | 40.01 | Obras de arte sob encomenda.                                                                                                                                                                                                                                |
| 9002-7/02 | Restauração de obras de arte                                                                                      | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                           |
| 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas                                  | 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza |
| 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos                                                                              | 29.01 | Serviços de biblioteconomia.                                                                                                                                                                                                                                |
| 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares                         | 38.01 | Serviços de museologia.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos                                                         | 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).                      |
| 9103-1/00 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.                                                                                                                                                                                                        |
| 9200-3/01 | Casas de bingo                                                                                                    | 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.                                               |
| 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos                                                                      | 12.10 | Corridas e competições de animais.                                                                                                                                                                                                                          |
| 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente                                             | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.                                                                                                                                                                                                          |
| 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente                                             | 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.                                               |
| 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes                                                                                 | 3.03  | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico                                                                              | 06.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.                                                                                                                                                                            |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos                                                                         | 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.                                                                                                                                                       |
| 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente                                                      | 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.                                                                                                                                                       |
| 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos                                                                           | 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.                                                                                                                                                                                                        |

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9329-8/01 | Discotecas, danceeterias, salões de dança e similares                                                         | 12.06 | Boates, taxi dancing e congêneres                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9329-8/02 | Exploração de boliches                                                                                        | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.                                                                                                                                                                                                                               |
| 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares                                                             | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.                                                                                                                                                                                                                               |
| 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos                                                                   | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.                                                                                                                                                                                                                               |
| 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                        | 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.                                                                                                                                                                                       |
| 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                        | 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                        |
| 9430-8/00 | Atividades de associação de defesa de direitos sociais                                                        | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                |
| 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                                            | 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.                                                                                                                                                                                                   |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                          | 14.02 | Assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                         | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                         | 14.02 | Assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletróeletrônicos de uso pessoal e doméstico                           | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem                                                             | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/02 | Chaveiros                                                                                                     | 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.                                                                                                                                                                        |
| 9529-1/03 | Reparação de relógios                                                                                         | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados                                          | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário                                                                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário                                                                            | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                |
| 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário                                                                            | 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9529-1/06 | Reparação de jóias                                                                                            | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). |
| 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avião.                                                                                                                                                                                         |
| 9601-7/01 | Lavanderias                                                                                                   | 14.10 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9601-7/02 | Tinturarias                                                                                                   | 14.10 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9601-7/03 | Tolheiros                                                                                                     | 14.10 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros                                                                                                 | 06.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.                                                                                                                                                                                                                     |
| 9602-5/02 | Outras atividades de tratamento de beleza                                                                     | 06.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.                                                                                                                                                                                                                     |

## DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.912/2013

|           |                                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza             | 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios                                             | 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação                                                          | 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9603-3/03 | Serviços de sepultamento                                                      | 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. |
| 9603-3/04 | Serviços de funerárias                                                        | 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. |
| 9603-3/05 | Serviços somatoconversão                                                      | 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. |
| 9609-2/01 | Clínicas de estética e similares                                              | 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9609-2/01 | Clínicas de estética e similares                                              | 06.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9609-2/01 | Clínicas de estética e similares                                              | 06.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9609-2/02 | Agências matrimoniais                                                         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                | 05.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda               | 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos                                                  | 06.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing                                  | 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        | 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        | 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.                                                                                                       |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        | 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.                                                                                       |
| 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        | 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                      |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 1.913/2013

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.200,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 587.200,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

FLORENTINO ALVES VERA NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS  
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO  
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO  
Superintendente de Planejamento

## ANEXO I

Data: 02/05/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.913/2013

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

| Suplementação |                 |      |       |                           |                                                 |             |
|---------------|-----------------|------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| E<br>S<br>F   | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR R\$   |
| F             | 0605            | 2150 | 250   | 3.3.90.93                 | Indenizações e Restituições                     | 1.000       |
| F             | 2701            | 2183 | 100   | 3.1.90.91                 | Sentenças Judiciais                             | 10.000      |
| F             | 2702            | 2218 | 100   | 3.3.90.30                 | Material Consumo                                | 2.000       |
| F             | 2803            | 2192 | 100   | 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica  | 500.000     |
| F             | 2805            | 2235 | 100   | 3.3.90.36                 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Física    | 24.200      |
| F             | 3001            | 2236 | 100   | 3.1.90.96                 | Ressarcimento de Despesa. e Pessoal Requisitado | 50.000      |
| Total         |                 |      |       |                           |                                                 | R\$ 587.200 |

## ANEXO II

Data: 02/05/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.913/2013

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

FISCAL

| Anulação    |                 |      |       |                           |                                                |             |
|-------------|-----------------|------|-------|---------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| E<br>S<br>F | UNID.<br>ORÇAM. | ATPR | FONTE | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$   |
| F           | 0605            | 2150 | 250   | 3.3.90.33                 | Passagens e Despesas com Locomoção             | 1.000       |
| F           | 2701            | 2183 | 100   | 3.3.90.30                 | Material de Consumo                            | 2.000       |
| F           | 2801            | 2187 | 100   | 3.3.90.36                 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Física   | 6.800       |
| F           | 2803            | 1093 | 100   | 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídico | 6.800       |
| F           | 2803            | 1092 | 100   | 4.4.90.51                 | Obras e Instalações                            | 10.600      |
| F           | 3002            | 1334 | 100   | 4.4.90.51                 | Obras e Instalações                            | 50.000      |
| F           | 3007            | 1070 | 100   | 4.4.90.51                 | Obras e Instalações                            | 10.000      |
| F           | 3007            | 1070 | 110   | 4.4.90.51                 | Obras e Instalações                            | 500.000     |
| Total       |                 |      |       |                           |                                                | R\$ 587.200 |



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 408/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **NILBERTO SANTANA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Sistema de Registro de Preço, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 409/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **JULIANA VERAS DE SOUZA** para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotada na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 410/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JULIANA VERAS DE SOUZA** para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Sistema de Registro de Preço, lotada na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 411/2013

*Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **NILBERTO SANTANA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 412/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **JANIEL DA SILVA ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 413/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **WALMOR CARVALHO SANTIAGO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 414/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **EDVALDO DA CUNHA COSTA**, do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 415/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 416/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **HERMANO SILVA VAL**, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Projetos, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 417/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **CHRISTIANO PRADO NASCIMENTO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Material Escolar, lotado na Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 418/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **CHRISTIANO PRADO NASCIMENTO** para o exercício do cargo em comissão de Gerência de Projetos, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 419/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **HERMANO SILVA VAL** para o exercício do cargo de Gerente de Material Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 420/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **MIGUEL SOUZA DE ARRUDA** do exercício do cargo de Gerente de Suporte, lotado na Superintendência de Administração, órgão da Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 421/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **WESLEY ALVES DA SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência de Administração, órgão da Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 422/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MÁRCIO BRITO ROCHA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Suporte, lotado na Superintendência de Administração, órgão ligado da Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 423/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos, órgão da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 424/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **MÁRCIO ALVES SILVA**, do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 425/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES** do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 426/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **VALDIR ALMEIDA MATOS** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 427/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **WILSON DE SOUSA CABRAL FILHO** do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica, nos termos da Lei Complementar nº 013/2011, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 428/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MÁRCIO ALVES DA SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 429/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 430/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **DANILO DE ANDRADE REGO** do exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para política de Saúde Pública II, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 431/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **ANA JAQUELINE FONSECA RODRIGUES** do exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para política de Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 432/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar **KLAYTON DEIVES OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica III, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 433/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **DANILO DE ANDRADE REGO** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013 lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 434/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **ANA JAQUELINE FONSECA RODRIGUES** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013 lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 435/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **BIANCA KAROLINE MONTEIRO CAVALCANTE** para o exercício do cargo de Assessor Técnico Para Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de abril de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 436/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **KATIANE OLIVEIRA** para exercício do cargo de para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para Saúde Pública II, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 437/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **KLAYTON DEIVES OLIVEIRA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico para Política de Saúde Pública I, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 438/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **DIANA DE CARVALHO MAPURUNGA** para o exercício do cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas I, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 439/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **FRANCISCA JOELMA FONTENELE DE ARAUJO SILVA** do exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotada na Secretaria da Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 440/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCA JOELMA FONTENELE DE ARAUJO SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Representação em Teresina, órgão da Secretaria da Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 441/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **SEBASTIÃO GOMES PINTO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 442/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **SEBASTIÃO GOMES PINTO** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo, lotada na Secretaria da Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 443/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO LIMA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica I, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 444/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ HENRIQUE SOUZA BRAGA** para o exercício do cargo em comissão de Supervisor de Eventos e Atividades Culturais, lotado na Superintendência de Cultura, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 445/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MIGUEL SOUZA DE ARRUDA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Articulação Comunitária, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 446/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **RAIMUNDO NONATO O. SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Coordenação Regional Distrito IV, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N°447/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **ALÁÍDE MARIA SILVA SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Recursos Hídricos, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 448/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **RAIMUNDO NONATO O. SOUSA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 022/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 449/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **NUCYANO SOSTER** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 450/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **LUÍS ANTÔNIO CAMPOS DE ARAÚJO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 451/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ELENILDA DE SOUSA COSTA** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria de Trabalho e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 452/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JUAREZ DE SOUZA FONTELE** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica III, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 453/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica III, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 454/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **SILVANA DA SILVA LIRA** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar nº 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 455/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MAYKO WANDSON CASTRO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Orçamento, lotada na Superintendência de Planejamento, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 456/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **CRISTIANA RAFAELA FREITAS CARDOSO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Avaliação, lotada na Superintendência de Planejamento, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 457/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada na Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 458/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **EDILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Suporte, lotada na Secretaria da Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 459/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO** para o exercício do cargo em comissão de Gerente do Cadastro Geral de Servidores, lotada na Secretaria de Gestão.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 460/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **EDILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente Técnica de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 461/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **EVA LUCIANY MENDES DE MOURA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 462/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **GILSON FERREIRA SANTANA** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Educação Especial, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 463/2013

*Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de nº 2013/0008188, de 17 de abril de 2013, que tem como objeto pedido de exoneração pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **FRANCISCO MUNIZ MARANGUAPE** do exercício do cargo em comissão do cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Senador Alberto Silva, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 464/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO AYRES NETO** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Regional Distrito IV, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 465/2013

*Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ HUMBERTO MACHADO ALENCAR** para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada Técnica II, nos termos da Lei Complementar N° 22/2013, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2013.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA IPMP N°. 004/2013

*Dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMP e dá outras providências.*

**O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP)**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão Permanente de Licitação do IPMP, que passa a ser composta dos seguintes servidores:

- Presidente: Layra Fernandes Machado
- Secretário: Laiâne Sobrinho de Oliveira
- Membro: João de Deus Nunes Pereira
- Suplentes: Denise Carvalho dos Santos  
Manoel Pedro Araújo Rocha

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



**PARNAÍBA**  
**Portal do Delta,**  
**Porta do Paraíso...**

**VISITE-NOS!**

## PORTARIAS

## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 01/IPMP/2013

Designa Comissão de Estudos de Cargos e Funções do IPMP a fim de elaborar projeto de reorganização do organograma do referido Instituto.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão de Estudos de Estrutura de Cargos e Funções, formada pelos servidores Fábio Paiva Martins, matrícula IPMP nº 4505, Wesley Lima da Costa, matrícula IPMP nº 5715 e Igor Fontenele Cruz, matrícula IPMP nº 5717, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Estudos para a elaboração de projeto de Reestruturação de cargos, funções e criação do organograma do IPMP.

**Art. 2º** Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data publicação desta portaria.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 02/IPMP/2013

Designa a Comissão de Análise Financeira e Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP).

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão para promover relatórios de análises financeira e previdenciária do IPMP no período de outubro de 2011 até a presente data, formada pelos servidores Maria de Lourdes de Oliveira Castro, matrícula nº 2934, João de Deus Nunes Pereira, matrícula nº 4651, Fábio Paiva Martins, matrícula IPMP nº 4505, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, constituirão Comissão de Análise Financeira e Previdenciária, capazes de fundamentar o estabelecimento de diretrizes para as áreas supracitadas.

**Art. 2º** Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data publicação desta portaria.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 03/IPMP/2013

Designa a Comissão de Análise e Revisão de Processos de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no período de 2003 a 2012.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP), no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão para análise e revisão dos processos de aposentadorias e pensões do IPMP, referentes ao período compreendido entre os anos de 2003 a 2012, composta pelos servidores Igor Fontenele Cruz, Layra Fernandes Machado, Sabrina Fontenele Cunha e Bruna Maria Freire Castro para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 120(cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, apresentar a conclusão dos trabalhos acima referenciados, contados da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 30 de Abril de 2013.

**José de Ribamar Sousa da Silva**  
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº 006/2013 – PMP/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE ACESSO E CONTORNO DO ARMAZÉM DA CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**DATA DE ABERTURA:** 13/05/2013, ÀS 09:00 H.

**SUPORTE LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

**FONTE DE RECURSOS:** 100.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L, situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail [centraldelicitacao.phb@hotmail.com](mailto:centraldelicitacao.phb@hotmail.com) ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

**Mario Sergio Ferreira Maia**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Parnaíba - PI

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADA:** FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA;

**OBJETO:** aquisição dos livros constantes na proposta da Contratada e aprovada pela Contratante em virtude da necessidade de complementar o número necessário de livros para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2013.



**PARNAÍBA**  
**Portal do Delta,**  
**Porta do Paraíso...**

**VISITE-NOS!**

## EXTRATOS

## Cont. Extratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e BRASIL NORDESTE LTDA;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI);  
**CONTRATADA:** BRASIL NORDESTE LTDA;

**OBJETO:** aquisição dos livros relacionados nas propostas da Contratada, constantes nos Processos Administrativos nos. 2013/0007662, 2013/0007663, 2013/0007664, 2013/0007665 e 2013/0007666, todas aprovadas pela Contratante, para serem utilizados nas Escolas de Educação Infantil, objetivando atender o aluno no processo de ensino aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**VALIDADE:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2013.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e a empresa H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI);

**CONTRATADO (A):** H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME;

**OBJETO:** prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento de Projetos Integrados, abrangendo as instalações prediais complementares (ELÉTRICA, SPDA, COMBATE A INCÊNDIO, LÓGICA, HIDRO-SANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO/ SPLITS, SONORIZAÇÃO, GAZES MEDICINAIS E CFTV) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, sendo de interesse da Secretaria de Saúde - SESA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 025/2013;

**VALIDADE:** 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.453,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1290; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 190;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2013.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI);

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**OBJETO:** contratação de arquiteto para acompanhamento, elaboração e readaptações de projetos de obras a serem executadas por este Município, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, sendo de interesse desta.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, II c/c art. 13, I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculada ao Termo de Inexigibilidade nº 026/2013;

**VALIDADE:** abril a dezembro de 2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2042; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 100;

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2013.

## EXTRATOS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, conforme o art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONTRATADOS (AS):** FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA e BRASIL NORDESTE LTDA

**OBJETO:** aquisição dos livros constantes nas propostas das Contratadas e aprovadas pela Contratante, para serem utilizados nas Escolas de Educação Infantil, objetivando atender o aluno no processo de ensino aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

**VALOR:** R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 260;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08/04/2013;

**RATIFICAÇÃO:** 08/04/2013;

**RESPONSÁVEL:** ROSANY CORRÊA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, art. 25, II c/c art. 13, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 025/2013

**CONTRATADO (A):** H F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

**OBJETO:** prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento de Projetos Integrados, abrangendo as instalações prediais complementares (ELÉTRICA, SPDA, COMBATE A INCÊNDIO, LÓGICA, HIDRO-SANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO/ SPLITS, SONORIZAÇÃO, GAZES MEDICINAIS E CFTV) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, sendo de interesse da Secretaria de Saúde - SESA.

**VALOR:** R\$ 45.453,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1290; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 190;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/04/2013;

**RATIFICAÇÃO:** 26/04/2013;

**RESPONSÁVEL:** ELEIANE MARA DE MORAES AGUIAR-SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, II c/c art. 13, I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculada ao Termo de Inexigibilidade nº 026/2013

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA COSTA;

**OBJETO:** contratação de arquiteto para acompanhamento, elaboração e readaptações de projetos de obras a serem executadas por este Município, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, sendo de interesse desta;

**VALOR:** R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2042; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 100;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2013;

**RATIFICAÇÃO:** 01/04/2013;

**RESPONSÁVEL:** JOÃO ALVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Parnaíba.

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 314/2012-PMP

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 314/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e a Empresa CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.,

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI);

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.;

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de execução e a vigência do Contrato nº 314/2012 - PMP por um período de 120 (cento e vinte) dias, tudo conforme solicitação constante no Memorando nº. 123/2012 emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil - SESUDEC, em virtude da necessidade de conclusão dos serviços, objeto do contrato ora mencionado, sendo de interesse da Secretaria em voga.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no. 001/2012-PMP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2013.

## EXTRATOS

## Cont. Extratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 473/2012-PMP

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo referente ao Contrato no. 473/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e a Empresa CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.,

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI);

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.;

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de execução e a vigência do Contrato nº 473/2012 - PMP por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, onde se lê: "Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos próprios do Município de Parnaíba/PI e de convênios com a União: Projeto Atividade: 2192; elementos de despesa: 3.3.90.39.14 e Fonte de Recursos: 100", leia-se: "Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do Município de Parnaíba/PI e de convênios com a União: Projeto Atividade: 2192; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.18 e Fonte de Recursos: 100, tudo conforme solicitação constante no Memorando nº 27/2013/SESUDEC, em virtude da necessidade de conclusão dos serviços e Defesa Civil - SESUDEC.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS no. 003/2012-PMP, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2013.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2013

**REFERÊNCIA:** Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE Parnaíba (PI) e a empresa CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL LTDA;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE Parnaíba;

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL LTDA;

**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia para recuperação de 17.496,46 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica de diversas vias públicas do Município de Parnaíba - PI, conforme solicitado no processo administrativo nº 009358/2013;

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 008/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 377.048,71 (trezentos e setenta e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2192, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18, Fonte de Recurso: 100;

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2013.

## CHAMADA PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Parnaíba-PI torna público a realização da chamada pública, aberta discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e da Resolução FNDE nº 38/2009, nos termos abaixo:

## CHAMADA PÚBLICA N° 003/2013.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**DATA DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDAS: 21 E 22 DE MAIO DE 2013.**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 09:00h (NOVE HORAS / HORÁRIO LOCAL)**

Formulação de consultas e obtenção do edital:

**ENDEREÇO:** Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-320, na Central de Licitações e Contratos Administrativos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas.

**TELEFONES:** (86) 3323 1724.

**E-MAIL:** srp.pmp@hotmail.com / srp@parnaiba.pi.gov.br

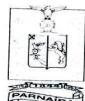
**SITE:** www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

ROSANY CORRÊA  
Secretaria de Educação



## TESTE SELETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL**

**ORIENTADOR SOCIAL (4 VAGAS)**

| CLASS. | NOME                              | IDENTIDADE        | NASCIMENTO | NOTA ANÁLISE CURRICULAR | NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA) | NOTA FINAL |
|--------|-----------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|-------------------------------|------------|
| 1º     | DEIDIANE AMORIM DOS SANTOS        | 2.684.985/ SSP-PI | 29/08/1988 | 31,0                    | 56,3                          | 87,3       |
| 2º     | ADRIANO CASTRO DE SOUZA           | 2.821.444/ SSP-PI | 20/01/1990 | 26,0                    | 55,3                          | 81,3       |
| 3º     | PRISCILA CORDEIRO DE BARROS       | 2.302.888/ SSP-PI | 21/10/1981 | 28,0                    | 53,0                          | 81,0       |
| 4º     | REGIVALDO QUEIROZ RODRIGUES       | 1.306.234/ SSP-PI | 16/01/1971 | 27,0                    | 52,5                          | 79,5       |
| 5º     | EMILIANA CARVALHO DA SILVA FARIAS | 3.836.454/ SSP-PI | 23/10/1984 | 33,0                    | 44,3                          | 77,3       |
| 6º     | MARIA DOS REMÉDIOS BRITO VIANA    | 2.503.870 SSP-PI  | 25/01/1987 | 34,0                    | 43                            | 77,0       |
| 7º     | GERIVALDO MATIAS DE SOUZA         | 2.063.411/ SSP-PI | 30/06/1981 | 31,0                    | 40,6                          | 71,6       |
| 8º     | CARLOS ALBERTO ARAUJO DE FREITAS  | 2.685.860/ SSP-PI | 03/04/1985 | 23,0                    | 46,3                          | 69,3       |
| 9º     | QUINTILIANA MARIA ALBUQUERQUE     | 1.285.597/ SSP-PI | 13/07/1972 | 24,0                    | 44,3                          | 68,3       |
| 10º    | MARIA LIDIANE COSTA MIRANDA       | 3.165.203/ SSP-PI | 07/01/1984 | 28,0                    | 37,0                          | 65,0       |
| 11º    | LUCIANA LEÓDIDO DE OLIVEIRA SOUSA | 1.548.174/ SSP-PI | 01/05/1976 | 23,0                    | 41,0                          | 64,0       |
| 12º    | ADRIANA DE SOUZA                  | 1.704.547/ SSP-PI | 04/01/1979 | 27,0                    | 36,6                          | 63,6       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013**

**RESULTADO FINAL**

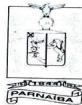
**FACILITADOR DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL (4 VAGAS)**

| CLASS. | NOME                             | IDENTIDADE           | NASCIMENTO | NOTA ANÁLISE CURRICULAR | NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA) | NOTA FINAL |
|--------|----------------------------------|----------------------|------------|-------------------------|-------------------------------|------------|
| 1º     | ELISANGELA MARIA RICARDO         | 32.368.774-X/ SSP-SP | 22/07/1980 | 37,0                    | 57,3                          | 94,3       |
| 2º     | FRANCISCA MARIA DE SOUSA         | 1.529.253/ SSP-PI    | 01/01/1973 | 37,0                    | 52,5                          | 89,5       |
| 3º     | WELLINGTON CONCE ARAUJO ALVES    | 2.061.818/ SSP-PI    | 21/06/1981 | 40,0                    | 48,6                          | 88,6       |
| 4º     | RUTHE VIEIRA DE MORAIS CUNHA     | 2.743.559/ SSP-PI    | 08/04/1989 | 40,0                    | 48,3                          | 88,3       |
| 5º     | TERESINHA DE JESUS SALES SILVA   | 1.437.528/ SSP-PI    | 31/03/1974 | 40,0                    | 43,0                          | 83,0       |
| 6º     | JOSE AIRTON MENDES LEITÃO        | 2.782.945/ SSP-PI    | 27/06/1990 | 28,0                    | 51,6                          | 79,6       |
| 7º     | FRANCISMARA MONCÃO DO NASCIMENTO | 23.853.095-4/SSP-PI  | 12/04/1973 | 23,0                    | 55,6                          | 78,6       |
| 8º     | EDILSON MAGALHÃES MACHADO JUNIOR | 1.989.685/ SSP-PI    | 22/03/1981 | 24,0                    | 53,0                          | 77,0       |
| 9º     | JOSE VERAS DE ALMEIDA FILHO      | 34.608.065-4/ SSP-SP | 18/11/1984 | 24,0                    | 48,0                          | 72,0       |
| 10º    | GEICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS   | 5.011.822-6/SSP-PI   | 29/05/1988 | 24,0                    | 46,0                          | 70,0       |
| 11º    | NÁGILA SAFHIRA OLIVINDO E SILVA  | 2.618.979/ SSP-PI    | 18/08/1984 | 24,0                    | 43,0                          | 67,0       |
| 12º    | FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA | 2.540.897/ SSP-PI    | 31/12/1980 | 25,0                    | 32,5                          | 57,5       |

# **Diário Oficial**

**Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994**  
**Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.**

## TESTE SELETIVO



REFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA  
TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013

## RESULTADO FINAL

## FACILITADOR DE ARTE E CULTURA ( 2 VAGAS ).

| CLASS. | NOME                                  | IDENTIDADE       | NASCIMENTO | NOTA ANÁLISE CURRICULAR | NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA) | NOTA FINAL |
|--------|---------------------------------------|------------------|------------|-------------------------|-------------------------------|------------|
| 1º     | AREOLINO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR | 1.395.347SSP-PI  | 17/08/1998 | 40,0                    | 55,6                          | 95,6       |
| 2º     | LUZENI GARCEZ SOUZA                   | 2.913.510/SSP-PI | 26/08/1988 | 38,0                    | 54,6                          | 92,6       |
| 3º     | FRANCISCA MARIA CARVALHO CARDOSO      | 2.541.097/SSP-PI | 27/05/1986 | 33,0                    | 51,3                          | 84,3       |
| 4º     | TIAGO JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO        | 2.284.746/SSP-PI | 08/05/1983 | 31                      | 51,3                          | 82,3       |
| 5º     | ANA CELIA DE CASTRO SILVA             | 958.087/SSP-PI   | 10/05/1969 | 32,0                    | 48,3                          | 80,3       |
| 6º     | CRISTIANO VIEIRA DE CARVALHO          | 1.594.151/SSP-PI | 09/12/1977 | 40,0                    | FALTOU                        | 40,0       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA  
TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013

## RESULTADO FINAL

## FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER

## (CADASTRO DE RESERVA)

| CLAS S. | NOME                           | IDENTIDADE    | NASCIMEN TO | NOTA ANÁLISE CURRICULAR | NOTA ENTREVISTA (EXPERIÊNCIA) | NOTA FINAL |
|---------|--------------------------------|---------------|-------------|-------------------------|-------------------------------|------------|
| 1º      | RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO | 1.619.549/SSP | 15/07/1975  | 13,0                    | 55,0                          | 68,0       |
| 2º      | ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES    | 2.790.313     | 28/05/1986  | 23,0                    | 39,6                          | 62,6       |
| 3º      | DANIEL FALCONE SALES DA SILVA  | 2.971.863     | 17/12/1986  | 24,0                    | FALTOU                        | 24,0       |

Parnaíba, 01 de Maio de 2013

ACÁCIA MARIA DO VALE CALDAS AREAL

Secretaria Executiva de Fundo Municipal - SEDESC

# Diário Oficial

**Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994**  
 Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## TESTE SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA

TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPPLIFICADO Nº. 01/2013

A Coordenação do Programa PROJOVEM ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais vem, por meio deste, convocar os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2013, que deverão apresentar-se na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC**, localizada à Av. Pinheiro Machado, 2300 – Rodoviária, Parnaíba/PI, até o dia 08 de maio de 2013, em posse dos seguintes documentos originais e cópias, conforme item 3 do edital:

- Cédula de identidade;
- Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Título de eleitor e comprovantes de votação das duas últimas eleições;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade e experiência profissional exigida no Anexo I do Edital;
- Duas fotografias 3x4;
- Comprovante de abertura de conta bancária;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Declaração de acumulação lícita de cargos ou empregos públicos

Lista dos aprovados:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

| CLASS. | NOME                        | IDENTIDADE        |
|--------|-----------------------------|-------------------|
| 1º     | DEIDIANE AMORIM DOS SANTOS  | 2.684.985/ SSP-PI |
| 2º     | ADRIANO CASTRO DE SOUZA     | 2.821.444/ SSP-PI |
| 3º     | PRISCILA CORDEIRO DE BARROS | 2.302.888/ SSP-PI |
| 4º     | REGIVALDO QUEIROZ RODRIGUES | 1.306.234/ SSP-PI |

CARGO: FACILITADOR DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

| CLASS. | NOME                     | IDENTIDADE           |
|--------|--------------------------|----------------------|
| 1º     | ELISANGELA MARIA RICARDO | 32.368.774-X/ SSP-SP |
| 2º     | FRANCISCA MARIA DE SOUSA | 1.529.253/ SSP-PI    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA

TESTE SELETIVO PROJOVEM ADOLESCENTE EDITAL 01/2013  
RESULTADO FINAL

|    |                              |                   |
|----|------------------------------|-------------------|
| 3º | WELLINGTONCDE ARAUJO ALVES   | 2.061.818/ SSP-PI |
| 4º | RUTHÉ VIEIRA DE MORAIS CUNHA | 2.743.559/ SSP-PI |

CARGO: FACILITADOR DE ARTE E CULTURA

| CLASS. | NOME                                  | IDENTIDADE        |
|--------|---------------------------------------|-------------------|
| 1º     | AREOLINO VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR | 1.395.347/ SSP-PI |
| 2º     | LUZENI GARCEZ SOUZA                   | 2.913.510/ SSP-PI |

Importante ressaltar que o não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Parnaíba (PI), 02 de maio de 2013.

ACÁCIA MARIA DO VALE CALDAS AREAL  
Secretaria Executiva de Fundo Municipal - SEDESC

# Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

INEDITORIAS



EMPA - Empresa Parnaibana de Supervisão  
do Abastecimento Parnaíba - Piauí

**PORTARIA N° 0008/2013**

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de pessoal ocupante  
de Cargo em comissão.

**O PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO  
- EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, ORLANDO DE ARAUJO SOUZA , do exercício do cargo em comissão de  
Assessor Operacional nesta empresa.

**Art. 2º** Nomear CRISTIANE DE FREITAS RIBEIRO no exercício do cargo em comissão de  
Assessor Operacional, lotado nesta Empresa.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Parnaíba, 09 de Abril de 2013.

**Antonio Neris Machado Junior**  
Presidente da EMPA



**Diário Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto  
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele  
Vice-Prefeito

**Diário Oficial**

**Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994**  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.